



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.598/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamento de despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – CIM NOROESTE

2.152 – Participação do Município no CIM NOROESTE

3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio

Público Do Qual o Ente Participe _____ **R\$ 600.000,00**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

_____ **R\$ 600.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – Cim Noroeste

2.152 – Participação do Município no Cim Noroeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000171

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

44905200000 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 300.000,00**

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000048

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: